



LEI Nº 0208, de 20 de julho de 2011.

**RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES, PARA A
CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO
DO SISAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Teofilândia, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal Teofilândia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** para a constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal, que é parte integrante da presente Lei, subscrito em 20 de maio de 2010 pelo Estado da Bahia e pelos Municípios de Teofilândia, Araci, Barrocas, Biringa, Candeal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santa Luz, São Domingos, Serrinha, Tucano e Valente.

Parágrafo Único – Com o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, ficará este convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público e, assim, criada a autarquia interfederativa CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO SISAL - CONCISAL

Art. 2º - Ficam ratificados todos os anexos do Protocolo de Intenções de que trata o Art. 1º desta Lei, com a criação dos empregos públicos nele previstos, bem como a instituição:

I – Da taxa de Regularização e Fiscalização – TRF, a vigorar a partir do exercício de 2011;

II – Da taxa de Resíduos Sólidos Urbanos, a vigorar a partir do exercício financeiro de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia, em 20 de julho de 2011.

Tércia Nunes Oliveira

Prefeita Municipal